

DECRETO LEGISLATIVO Nº 012/93.


O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANUEL VIANA,  
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE, CONFORME PROJETO DE LEI  
APROVADO EM SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 23/AGOSTO/1993.

ART. 1º - OS VENCIMENTOS BÁSICOS DOS SERVIDORES PERTENCENTES AO  
QUADRO DE SERVIDORES POR CONTRATO TEMPORÁRIO, SERÃO OS MESMOS  
VALORES CONSTANTES NO ARTIGO 4º DO PROJETO DE LEI Nº 041/93.

ART. 2º - OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PERTENCENTES AO QUADRO  
DOS CARGOS EM COMISSÃO, SERÃO OS MESMOS VALORES DOS CONS.  
TANTES NO ART. 5º DO PROJETO DE LEI Nº 041/93 DO EXECUTIVO.

ART. 3º - REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, ESTA LEI  
ENTRA EM VIGOR A PARTIR DE 1º DE AGOSTO DE 1993.

SALA DE SESSÕES, MANUEL VIANA, RS, 23 DE AGOSTO DE 1993.

  
SÍONELI DURBAN  
SECRETÁRIO